



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca

Os vereadores, que este subscrevem, apresentam à consideração e deliberação do Augusto Plenário a presente emenda ao Projeto de Lei nº 40/2023, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito, Alexandre Ferreira, que “disciplina a doação de bens móveis do Poder Executivo Municipal”.

Considerando que a Administração Pública, por disposição constitucional, deverá ser exercida sob a égide dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e transparência, a presente propositura busca ampliar a divulgação dos atos do poder público no que concerne à doação de bens móveis.

Dada a relevância do assunto, que apresentamos a seguinte emenda, visando corroborar com maior transparência dos atos administrativos e com uma vasta divulgação, proporcionada pelas redes sociais.

Desta forma, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores desta Câmara Municipal para a aprovação da presente emenda.

EMENDA Nº /2023

AO

PROJETO DE LEI Nº 40/2023

Acrescenta dispositivo ao Projeto de Lei nº 40/2023, que disciplina a doação de bens móveis do Poder Executivo Municipal de Franca e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

A P R O V A:

Art. 1º Acrescenta o inciso X ao artigo 5º do Projeto de Lei nº 40/2023, com a seguinte redação:

“**Art. 5º**

X - Toda doação de bens móveis pela Administração Pública deverá ser publicada nas redes sociais municipais (Instagram, facebook, e outras se houver).”

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 10 de abril de 2023.

DANIEL BASSI
Vereador

GILSON PELIZARO
Vereador

MARCELO TIDY
Vereador

PASTOR LUIS AMARAL
Vereador